



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente
Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância das Infecções Sexualmente Transmissíveis

OFÍCIO CIRCULAR Nº 15/2020/CGIST/.DCCI/SVS/MS

Brasília, 15 de abril de 2020.

Aos coordenadores Estaduais e Municipais de IST, Aids e Hepatites Virais.

Assunto: Distribuição de autotestes de HIV para ampliação de acesso à testagem durante a emergência de saúde pública causada pela pandemia de COVID-19.

Prezado (a) coordenador,

1. Considerando as ações governamentais das instâncias, federal, estadual e municipal para mitigação e controle da propagação dos casos de COVID-19 em território Nacional, que inclui a orientação para redução da mobilidade e do necessário evitamento de situações de aglomeração de pessoas, o autoteste de HIV pode ter um papel importante na continuidade da oferta de testagem para populações vulneráveis.
2. Buscando reduzir o tempo de permanência das pessoas nos serviços de saúde e agilizar o atendimento de suas necessidades durante a emergência de saúde pública causada pela pandemia de COVID-19, o Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DCCI/SVS/MS) propõe a distribuição de autotestes de HIV em caráter emergencial e extraordinário para populações-chave e prioritárias que buscam a testagem nos serviços de saúde.
3. A oferta de autotestes consiste na disponibilização de uma unidade para pessoas em situação de maior vulnerabilidade para contrair o HIV e até 5 unidades para que estas pessoas possam disponibilizar para seus pares e /ou parceiros. A distribuição deve ser registrada na ficha anexa e os dados devem ser inseridos no Sistema de Avaliação e Monitoramento de projetos (SIMAV). Para os serviços que ainda não possuem acesso ao SIMAV, a coordenação de IST, HIV/Aids e HV deverá solicitar o cadastro por e-mail ao DCCI (clab@aids.gov.br).
4. Salienta-se que a oferta de autotestes não exclui a necessidade de identificação de outras demandas, tais como investigação e tratamento de outras IST, principalmente a sífilis.

5. A equipe responsável pela oferta do autoteste deve estar preparada para prestar esclarecimentos e realizar as orientações necessárias. Desta forma, sugerimos a utilização do "checklist" anexo durante o acolhimento do usuário e a entrega de material informativo sobre o autoteste de HIV e sobre o site www.aids.gov.br/autoteste.
6. Salientamos a importância de garantir o acesso à realização de testes complementares para os usuários que apresentarem autoteste de HIV reagente. Sugerimos a divulgação aos usuários de quais os serviços estarão disponíveis para acolhimento, caso sejam necessários testes complementares.
7. Além da oferta do autoteste de HIV na situação supracitada, sugere-se aos municípios participantes do piloto de distribuição do autoteste de HIV no SUS a intensificação das estratégias contempladas nas diretrizes para distribuição de autotestes de HIV no SUS, por meio de ações que respeitem as regras locais para o distanciamento social, sendo mais uma opção para ampliação do acesso ao diagnóstico da infecção pelo HIV durante a pandemia.
8. Os autotestes devem ser solicitados ao DCCI/SVS/MS pelas coordenações estaduais e das capitais por meio do Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais (SISLOGLAB).
9. Mais informações sobre o autoteste de HIV podem ser obtidas em www.aids.gov.br/autoteste ou através do email [clab@aids.gov.br](mailto:clab@ aids.gov.br)
10. Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Gerson Fernando Mendes Pereira
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Fernando Mendes Pereira, Diretor(a) do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 16/04/2020, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014452048** e o código CRC **BE8CFF35**.

Referência: Processo nº 25000.053221/2020-63

SEI nº 0014452048

Coordenação-Geral de Vigilância das Infecções Sexualmente Transmissíveis - CGIST
SRTVN 701 Bloco D - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719040
Site - <http://www.aids.gov.br/>